



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de FINANÇAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – nº 001/2021**

CONSIDERANDO O Art. 105, inciso II da Lei 008/2005 (Código Tributário Municipal) que define o que são considerados terrenos:

II - terrenos, são aqueles:

- a) sem edificações;*
- b) com edificações em andamento e não ocupados;*
- c) com edificações precárias, impróprias para moradia ou exercício de quaisquer outras atividades;*
- d) ocupado temporariamente com estrutura desmontável;*
- e) explorados como estacionamento de veículos, dotados de qualquer tipo de cobertura, exceto os edifícios garagem;*

CONSIDERANDO o dever de obedecer a Lei nº. 012/2009 (Código de Postura do município de Floriano) que diz:

Art. 22 - Compete a todo proprietário do imóvel ou o seu ocupante, a execução e a conservação do passeio correspondentes, muros e cercas;

Art. 23 – Todo proprietário de terreno urbano não edificado, fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado, e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza;

Art 278 – além de impor a obrigação de fazer ou desfazer é pecuniária e consiste em multas de 30 UFMF a 3.000 UFMF;

Art. 282 – Reincidência – multa em dobro;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Com o objetivo em dar cumprimento a Legislação municipal listada quanto a Postura no município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura resolve **NOTIFICAR** todos os proprietários de Terrenos, em todo perímetro urbano do município para que no prazo de 30(trinta) dias seja providenciado a conservação do passeio público, limpeza, construção de muros dos terrenos de sua propriedade.

Ficam os proprietários destes imóveis cientes de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a limpeza de seus terrenos a partir da publicação deste edital.

Em igual prazo ficam notificados os proprietários de Ferro-velho, serviços de reforma de pneus e atividades semelhantes, para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva.

Findo o prazo especificado na **NOTIFICAÇÃO**, o proprietário do imóvel que for encontrado em desacordo com as normas do Código de Posturas será multado nos termos previsto na Lei nº. 012/2009 (Código de Posturas) e Lei nº. 008/2005 (Código Tributário).

Floriano, 12 de fevereiro de 2021.